

MINUTA

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ____/____.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/01.00050-PG

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 19, nº 260, Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), _____ (estado civil), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF nº _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no _____ (endereço), representada neste ato pelo _____ (nome), _____ (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital da **Pregão Eletrônico nº 21/01.00050-PG**, que se regerá em conformidade com a Resolução SESC nº 1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de seguro de acidentes pessoais, por um período de 12 (doze) meses, para proteção dos alunos regularmente matriculados na educação básica e médio do Sesc Universitário, Sesc Façalville, Sesc Cidadania e Sesc Anápolis, contemplando as coberturas referentes à: morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médico hospitalares odontológicas e assistência funeral, conforme Especificações Técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. É parte integrante desta Ata o Edital e seus anexos relativo ao processo identificado no preâmbulo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de seguro - Apólice coletiva vidas/mês - contra acidentes pessoais para proteção dos alunos regularmente matriculados na Educação Básica do Sesc Anápolis.	12	MÊS	Sesc Anápolis		

	<p>- Faixa etária dos alunos: 3 (três) a 6 (seis) anos de idade.</p> <p>Coberturas exigidas:</p> <p>-Morte por acidente;</p> <p>-Invalidez permanente total ou parcial por acidente;</p> <p>-Despesas médicas, hospitalares e odontológicas;</p> <p>-Até 252 (duzentas e cinquenta e duas) vidas por mês.</p> <p>Locais de abrangência do serviço: Unidade Sesc Anápolis e espaços externos convencionados.</p>					
02	<p>Contratação de seguro - Apólice coletiva vidas/mês - contra acidentes pessoais, para proteção dos alunos regularmente matriculados na Educação Básica do Sesc Universitário.</p> <p>- Faixa etária dos alunos: 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade.</p> <p>Coberturas exigidas:</p> <p>-Morte por acidente;</p> <p>-Invalidez permanente total ou parcial por acidente;</p> <p>-Despesas médicas, hospitalares e odontológicas;</p> <p>-Até 272 (duzentos e setenta e duas) vidas por mês.</p> <p>Locais de abrangência do serviço: Unidade Sesc Universitário e espaços externos convencionados.</p>	12	MÊS	Sesc Universitário		
03	<p>Contratação de seguro - Apólice coletiva vidas/mês - contra acidentes pessoais, para proteção dos alunos regularmente matriculados na Educação Básica do Sesc Faiçalville:</p> <p>- Faixa etária dos alunos: 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade.</p> <p>Coberturas exigidas:</p> <p>-Morte por acidente;</p> <p>-Invalidez permanente total ou parcial por acidente;</p> <p>-Despesas médicas, hospitalares e odontológicas;</p> <p>-Até 260 (duzentas e sessenta) vidas por mês.</p> <p>Locais de abrangência do serviço: Unidade Sesc Faiçalville e espaços externos convencionados.</p>	12	MÊS	Sesc Faiçalville		
04	<p>Contratação de seguro - Apólice coletiva vidas/mês - contra acidentes pessoais para proteção dos alunos regularmente matriculados na educação Básica e Médio</p>	12	MÊS	Sesc Cidadania		

	<p>Sesc Cidadania.</p> <p>- Faixa etária dos alunos: 5 (cinco) a 18 (dezoito) anos.</p> <p>Coberturas exigidas:</p> <p>-Morte por acidente;</p> <p>-Invalidez permanente total ou parcial por acidente;</p> <p>-Despesas médicas, hospitalares e odontológicas;</p> <p>-Até 2.558 (duas mil quinhentas e cinquenta) vidas por mês.</p> <p>Locais de abrangência do serviço: Unidade Sesc Cidadania e espaços externos convencionados.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem das empresas que formam o cadastro de reserva e/ou aderiram aos preços referentes ao presente registro de preços, consta como anexo a esta Ata.

2.3. O serviço será realizado de acordo com as necessidades das unidades do SESC/GO, mediante emissão de contrato e Pedido ao Fornecedor – PAF, que autorizará sua efetiva prestação de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/GO não está obrigado a executar o serviço objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

3. DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. As Contratações dos seguros de vida e assistências médicas deverão cobrir os itens e valores descritos no tópico 3. Especificações Técnicas do Termo de Referência (Anexo I).

3.2. As quantidades indicadas neste instrumento são um mero referencial da formulação da proposta, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.

3.3. A cobertura e a assistência contemplarão as cidades informadas no tópico 3. Especificações Técnicas do Termo de Referência (Anexo I), por qualquer meio de transporte, a partir da saída do passageiro, independente do seu local de residência ou de sua nacionalidade durante todo o período de participação nos projetos esportivos, sem franquia e sem carência.

3.4. A seguradora deverá oferecer aos segurados condições de atendimento por empresas credenciadas, sobretudo de assistência médica e hospitalar que dispensem o pagamento no momento do referido atendimento.

3.5. A partir da data de início de vigência da apólice, a contratada assumirá todos os riscos inerentes aos segurados abrangidos pelo objeto deste instrumento.

3.6. As indenizações de sinistro deverão ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega da documentação completa à seguradora dos seguintes documentos: Relatório médico relatando o ocorrido, recibos originais de honorários médicos, notas fiscais originais de despesas com hospitais, radiografias, remédios, e demais despesas médicas em função deste acidente, sendo que a comunicação do acidente deverá ser feita à contratada dentro do período de 30 (trinta) dias a contar da data do acidente.

3.7. No caso de solicitação de documentação complementar, devidamente justificada, o prazo constante do item anterior será suspenso, e a contagem do novo prazo passará a prevalecer a partir da data de entrega da documentação solicitada.

3.8. As indenizações de sinistro deverão ser atualizadas monetariamente pela variação do índice IPCA/IBGE, a partir do prazo constante no subitem 3.7.

3.9. O prêmio de seguros será custeado integralmente pelo Sesc/GO.

3.10. A Contratada fica obrigada a partir do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, expedir e efetuar a entrega das apólices de seguro imediatamente após a transmissão dos dados dos segurados.

3.11. A contratada deverá disponibilizar recursos automatizados para acionamento do seguro via on-line ou telefônica, disponibilizar sem ônus, treinamento para uso da ferramenta em todas as unidades do Sesc/GO.

3.12. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento por telefone, aplicativos de comunicação, chats e demais canais, no idioma português, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana.

3.13. A contratada deverá fornecer certificado individual e coletivo, conforme instruções contidas na Circular N.º 302, de 19 de setembro de 2005, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – Susep.

3.14. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que o objeto deste instrumento tenha sido conferido e aceito pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante

3.14.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc/GO.

3.15. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

3.15.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc/GO.

3.16. Locais de Faturamento e Entrega das Apólices:

3.16.1. Sesc Anápolis – Item 01

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune
Av. Santos Dumont esq. com Zeca Louza, s/nº, Jundiá, Anápolis/GO, CEP: 75110-180.
Contato: (62) 3902-6900.

3.16.2. Sesc Universitário – Item 02

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
CNPJ: 03.671.444/0002-28 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Universitária, nº 1749, Setor Leste universitário, Goiânia/GO, CEP: 74610-100.

3.16.3. Sesc Façalville – Item 03

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0005-70 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: AV. Ipanema, S/N, Qd. 234 e 235, Setor Façalville, Goiânia/GO, CEP 74350-510.

3.16.4. Sesc Cidadania – Item 04

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0009-02 Inscrição Estadual: Imune

Av. C-197 esq. c/ Rua C-198 e Rua C-224, Qd. 498, Lt 01/21, nº 812, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74270-030.

4. DA ADESÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

4.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

4.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

4.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

4.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que a pesquisa de mercado demonstre maior vantagem do preço registrado na referida ata, conforme art. 34 da RESOLUÇÃO SESC nº 1.252/2012.

6. PENALIDADES

6.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

6.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

6.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

6.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

6.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Sesc/GO.

7.2. Se o fornecedor não aceitar proceder ao realinhamento de preços previsto no parágrafo anterior, poderá a critério do Sesc/GO, deixar de ter seu preço registrado.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Sesc Goiás promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Sesc Goiás procederá com a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Descumprir as condições da ata de registro e preço;

7.5.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar inferior ao praticado pelo mercado;

7.5.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC/GO.

7.5.3.1. Quando o cancelamento ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da ata, o fornecedor será comunicado por escrito com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.7. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu contrato social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia/GO, ____ de _____ de 2022.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Representante Legal -

FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal -